



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 9 de dezembro de 2011, foi aprovado o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, na forma da Lei nº9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre Capital Próprio é de **R\$82.500.660,00** (oitenta e dois milhões, quinhentos mil e seiscentos e sessenta reais), à razão de **R\$2,01831360** por ação ordinária e **R\$2,22014496** por ação preferencial.
2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 30 de dezembro de 2011, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 31 de dezembro de 2011.
3. Os valores dos juros estarão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, que nos termos da Legislação Fiscal em vigor, deverão apresentar à Companhia, até o dia 23 de dezembro de 2011, declaração acompanhada da documentação comprobatória pertinente, a ser encaminhada aos cuidados da **Assessoria de Relações com Investidores** no endereço: Av. Itamarati, 160 - CEP 88034-900 – Florianópolis - SC, Telefone (48) 3231-6220, Fax (48) 3231-6229.
4. O pagamento dos Juros sobre Capital Próprio, aos senhores acionistas, será efetuado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma: **30% (trinta por cento)**, equivalente a R\$0,60549408 por ação ordinária e R\$0,66604349 por ação preferencial, no montante de R\$24.750.198,00, será pago no dia 29 de fevereiro de 2012; e os outros **70% (setenta por cento)**, equivalente a R\$1,41281952 por ação ordinária e R\$1,55410147 por ação preferencial, no montante de R\$57.750.462,00, será pago no dia 28 de junho de 2012. O valor dos Juros sobre Capital Próprio, ora aprovados, não terão qualquer atualização monetária ou outra remuneração.
5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente ao dividendo mínimo obrigatório, a ser distribuído pela Companhia referente ao exercício de 2011, do qual trata o artigo 202 da Lei nº6.404/76.
6. Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A. – instituição depositária das Ações, a partir da data de início da distribuição destes direitos.
 - 6.1 Os acionistas, cujo cadastro não tenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, somente terão seus juros sobre o capital próprio disponíveis a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada em qualquer agência da rede.
 - 6.2 Os detentores de Ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2011.

André Luiz de Rezende
Diretor de Relações Institucionais e com Investidores